

PROJETO DE LEI Nº 022/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.05.13 Cultura

05.05.13.392 Difusão Cultural

05.05.13.392.0020 Valorização e Preservação Cultural e Histórica

13.392.0020.1.025 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE SAPEZAL

4.4.90.51.00.00.00 0100000000..... Obras e Instalações R\$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1109 –Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 0100000000 - Equipamento e Material Permanente

.....R\$ 100.000,00

01.031.0001.2109 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Presidente e Demais Vereadores

3.1.90.11.00.00 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 500.000,00

3.1.90.14.00.00 0100000000 – Diária Civil.....R\$ 50.000,00

3.1.90.93.00.00 0100000000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente (Lei Municipal nº 1.385/2017), bem como no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2020 (Lei Municipal nº 1.500/2019) e no Quadro de Detalhamento das Despesas da LOA 2020 (Lei Municipal nº 1.525/2019).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 06 do mês de agosto de 2020.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 0XX/2020

Sapezal, 05 de agosto, de 2020.

Exmo. Sr.

Vereador OSMAR APARECIDO FAVINI

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

NESTA

Ex.^{mo} Presidente, Ex.^{mos} Vereadores:

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 0XX/2020, que trata da alteração da programação do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Nº 1385, de 14 de dezembro de 2017, PPA 2018/2021, autorização do Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no Orçamento Geral do Município de Sapezal, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo.

Considerando que a elaboração da proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e verificada a necessidade de suplementação orçamentária para realizar a construção de estrutura física de biblioteca própria do município, visto que atualmente, esta atividade é realizada em prédio locado, se faz necessárias adequações orçamentárias.

Considerando Ofício/CMS/nº 088/2020, da Câmara de Vereadores, disponibilizando os recursos financeiros/orçamentários a fim de contribuir com a construção da Biblioteca Pública própria do Município, proporcionando o desenvolvimento intelectual, a preservação da cultura local, sendo um espaço físico de fundamental importância para este desenvolvimento.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal